

## MESTRADO EM DIREITO E PRÁTICA JURÍDICA

### DIREITOS DE PERSONALIDADE

TÓPICOS DE CORREÇÃO | EXAME – 14-jun.-2022

#### I (6 valores)

Durante toda a gravidez, **Berta** foi seguida num hospital particular. Realizou todos os exames da *praxis* médica e só no dia do parto ficou a saber que o seu filho **João** sofria de múltiplas más formações, tendo vindo a falecer um ano e meio depois.

Nas vésperas do nascimento, **Berta** tinha aceiteado um novo desafio profissional (a iniciar após a baixa de maternidade) que envolvia mudar-se com a família para o Brasil durante 6 anos. Tal nunca veio a acontecer porque durante o ano e meio de vida do **João**, **Berta** deixou de trabalhar para dar lhe dar assistência. Gastou ainda avultadas quantias para garantir o bem estar da criança «*até ao fim*» e desenvolveu ainda uma forte depressão.

*Quid juris?*

- . Qualificação jurídica da relação médico vs. hospital particular/médico e identificação de ilícito contratual;
- . Distinção entre *wrongful pregnancy*, *wrongful birth* e *wrongful life*.
- . A própria vida como dano: discussão.
- . O problema da «vida indevida»: fins da responsabilidade civil e causalidade normativa.
- . Dano existencial e pretensões patrimoniais e não patrimoniais da mãe.

#### II (6 valores)

**Eduardo** teve uma infância difícil, caiu na delinquência e no consumo de drogas e foi condenado a 10 anos de prisão por ter participado no homicídio de uma criança. Enquanto esteve preso, foi o primeiro participante num programa pioneiro de reabilitação que viria a marcar definitivamente a política prisional portuguesa. Hoje é um pai de família com um trabalho estável e apreciado na comunidade em que se insere.

Uma reconhecida cadeia televisiva, resolveu fazer uma reportagem sobre os 25 anos do programa de reabilitação em que **Eduardo** tinha participado, voltando a contar a sua história, a partir de todos os dados públicos sobre o seu processo, notícias veiculadas ao tempo, etc. **Eduardo** pretende evitar que tal reportagem venha a lume.

*Poderá fazê-lo? Como e com que fundamentos?*

- . O direito ao esquecimento: autonomia dogmática?
- . Colisão de direitos em presença e critérios de solução
- . A jurisprudência portuguesa e o TEDH.

### III (4 valores)

O Homem é um *distinctum subsistens respectivum*. Qual a relevância da *relação* na configuração da disciplina dos direitos de personalidade?

- . Fundamentação antológica da tutela da personalidade: o conceito de pessoa e o lugar da relação na realidade pessoal.
- . Algumas possíveis consequências: (i) natureza da tutela *post mortem*; (ii) dano relacional e dano existencial; (iii) densificação da noção de intimidade e vida privada; (iv) relevância do conhecimento das origens; e (v) densificação do bem jurídica honra e a relação com o esquecimento.

### IV (4 valores)

Em que consiste o regresso ao *monismo conceptual* na relação entre as categorias personalidade e capacidade jurídica?

- . Origem histórica da distinção: críticas.
- . Formulação dogmática do monismo conceptual.
- . Articulação com as fontes normativas.